



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

PROJETO DE LEI Nº /2022.

LEI Nº _____ de _____ de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do art. 37, inc. IX da Constituição Federal e do art. 232 da Lei Municipal 017/2001 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itati, os servidores que menciona e dá outras providências.

FLORI WEBB, Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do disposto no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e do art. 234, da Lei Municipal nº 017/2001 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Itati, pelo período

de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, os seguintes servidores:

Função	Vagas	Carga Horária Semanal	Vcto. Mensal/ Plantão
Agente Comunitário de Saúde área Costa do Morro	1	40h	1.359,19
Agente Comunitário de Saúde área entrada Três Pinheiros	1	40h	1.359,19
Agente Comunitário de Saúde área Fundos Três Pinheiros	1	40h	1.359,19
Agente Comunitário de Saúde área Itati – Sede	1	40h	1.359,19
Agente Epidemiológico	1	40h	1.359,19
Agente de Combate a Endemias	1	40h	1.359,19
Assistente Social	1	20h	1.810,17
Auxiliar de Produção de Bloquetes	8	40h	1.394,64
Auxiliar de Saúde Bucal	1	40h	1.762,84
Educador Físico	1	20h	2.121,62
Motorista	3	40h	1.394,64
Nutricionista	1	40h	4.186,43
Odontólogo Geral Comunitário	1	40h	7.248,44
Operador de Máquinas	2	40h	1.938,16
Servente	4	40h	1.077,56
Técnico de Enfermagem ESF	2	40h	1.783,10
Telefonista / Recepcionista	1	40h	1.077,56
Visitador PIM	8	40h	1.077,56

Parágrafo Único – Todos os contratados serão chamados através de Processo Seletivo Simplificado-PSS realizado pelo Município nos termos do Decreto Municipal nº 11/2018.

Art. 2º - As contratações descritas no art. 1º serão efetivadas através de Contrato Administrativo por tempo determinado.

Parágrafo Único – O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido antes do término previsto, no caso de nomeação de candidatos aprovados em concurso público para os mesmos cargos ou extinção dos motivos que geraram a contratação emergencial autorizada pela presente lei.

Art. 3º - A remuneração paga pela contratação de que trata o art. 1º, obedecerá a tabela de vencimentos correspondente aos padrões do quadro de pessoal efetivo, com a mesma carga horária, nos termos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos – Lei 044/2001.

Art. 4º - As contratações da presente lei visam atender a situação emergencial criada em razão da vigência de decisão liminar no processo

judicial nº 163/1.12.0000500-8 que determinou a vedação de nomeações do concurso público Edital nº 01/2011 e da impossibilidade de realização de novo concurso até o trânsito em julgado da presente ação, bem como em razão de aposentadorias e falta de aprovados em concurso público para o preenchimento das vagas existentes.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 07 de janeiro de 2022.

Flori Werb
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

É com satisfação que cumprimos Vossa Excelência, bem como aos demais Vereadores, oportunidade em que o Poder Executivo Municipal está remetendo para a devida apreciação e deliberação desta Casa Legislativa, o projeto de lei que Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do art. 37, inc. IX da Constituição Federal e do art. 232 e seguintes, da Lei Municipal 017/2001 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itati, os servidores que menciona e dá outras providências.

O presente projeto de lei visa regularizar a situação da necessidade do Município de Itati em preencher as atuais vagas de cargos públicos através de contratação emergencial, visto que está vigente decisão liminar da Justiça no processo nº 163/1.12.0000500-8, que veda ao Município a realização de concursos públicos e de nomeações referente ao concurso público Edital nº 01/2011, cuja ação discute a legalidade do procedimento.

Esta situação já perdura desde então e foi herdada pela nova administração que assumiu em janeiro de 2017, sendo que vinha sendo seguido o mesmo procedimento anterior o qual se renova com a presente.

Assim, a administração municipal está propondo pelo presente projeto de lei que sejam autorizadas as contratações emergenciais necessárias para o próprio andamento normal da prestação do serviço público pela Prefeitura, em especial na área da saúde, cujos servidores serão aprovados em processo seletivo simplificado, nos termos do Decreto nº 11/2018, garantindo a publicidade, moralidade e impessoalidade na seleção dos aprovados.

O projeto está prevendo a autorização para contratação emergencial de todas as funções atualmente necessárias para o funcionamento da máquina pública e cujos servidores serão selecionados

através de processo seletivo regularizando assim todos os novos contratos emergenciais até a solução dos processos judiciais pendentes.

Assim sendo, temos a certeza da compreensão dos nobres vereadores em face a atual situação do Município e do apoio para o presente projeto que visa regularizar esta situação e também já prevê a realização de concurso público tão logo as questões judiciais sejam resolvidas para que a administração municipal possa contar com um corpo de servidores efetivos e concursados como é normal em qualquer órgão público.

Atenciosamente.

Flori Werb
Prefeito Municipal

ANEXO – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. b) Descrição Analítica: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade. Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva. Registrar para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família. Participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

b) Condições de Trabalho:

- a) Horário de trabalho: 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Idade mínima de 18 anos b) Grau de instrução: Ensino Fundamental. c) Ser residente no município e na área de atuação.

AGENTE EPIDEMIOLÓGICO ATRIBUIÇÕES

- a) Descrição Sintética: exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS. b) Descrição Analítica: fazer visitas domiciliares e entrevistas; fazer inspeções em residências e comércio em geral de transmissores de doenças, tais como: esquistossomose, doença de chagas,

dengue, leishmaniose tegumentar e visceral, malária, entre outras; fazer identificação e tratamento de focos de vetores com manuseio de inseticidas e similares; coletar materiais para exames laboratoriais, inclusive de água para consumo humano; promover ações educativas, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; passar informações sobre o modo de transmissão de doenças, período de incubação, sintomas, diagnóstico e medidas de controle, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde com indivíduos e grupos; realizar campanhas de prevenção de doenças; participar e fazer reuniões para discussão e avaliação dos trabalhos de campo; elaborar e apresentar relatórios; executar outras tarefas afins.

b) Condições de Trabalho:

Horário de Trabalho: período normal de 40 horas semanais.

Requisitos para preenchimento do cargo:

Escolaridade: Ensino Fundamental Idade Mínima: 18 anos;

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS. b) Descrição Analítica: fazer visitas domiciliares e entrevistas; fazer inspeções em residências e comércio em geral de transmissores de doenças, tais como: esquistossomose, doença de chagas, dengue, leishmaniose tegumentar e visceral, malária, entre outras; fazer identificação e tratamento de focos de vetores com manuseio de inseticidas e similares; coletar materiais para exames laboratoriais, inclusive de água para consumo humano; promover ações educativas, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; passar informações sobre o modo de transmissão de doenças, período de incubação, sintomas, diagnóstico e medidas de controle, visando

desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde com indivíduos e grupos; realizar campanhas de prevenção de doenças; participar e fazer reuniões para discussão e avaliação dos trabalhos de campo; elaborar e apresentar relatórios; executar outras tarefas afins.

b) **Condições de Trabalho:**

Horário de Trabalho: período normal de 40 horas semanais.

Requisitos para preenchimento do cargo:

Escolaridade: Ensino Fundamental Idade Mínima: 18 anos;

ASSISTENTE SOCIAL ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Planejar e supervisionar a execução de programas de assistência social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência. b) Descrição Analítica: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referente ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudos ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família; participar de seminários para estudos e diagnósticos dos casos e orientar os pais, em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado, orientar nas seleções socioeconômicas para a concessão de bolsas de estudos e outros auxílios do município; selecionar candidatos a amparar pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc.; fazer

levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacionais nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com a Biometria Médica; planejar modelos e formulários e supervisionar a organização de fichários e registros dos casos investigados; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Instrução: Superior Completo
- b) Habilitação funcional:
- c) Habilitação legal para o exercício da função de Assistente Social

AUXILIAR DE PRODUÇÃO DE BLOQUETOS ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Auxiliar, organizar, planejar, acompanhar as atividades na área de produção dos serviços de desenvolvimento, urbanização, habitação e saneamento. Realizar trabalhos braças junto à Fábrica de Bloquetos do Município de Itati. b) Descrição Analítica: Auxiliar, organizar, realizar serviços de execução de projetos de desenvolvimento, urbanização, habitação e saneamento. Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção e outros; proceder na fabricação de bloquetos; meio-fio e outros artefatos de cimento; efetuar serviço de limpeza; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das máquinas e imóveis próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar tarefas afins;
- b) Condições de Trabalho:**
 - a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas; b) Especial: Sujeito a uso de informe e equipamentos de proteção individual. Requisitos para provimento: a) Idade: Mínima de 18;
 - b) **Instrução:** Sem exigência específica.

AUXILIAR DE SAUDE BUCAL ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Sob a supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínicos. b) Descrição Analítica: Compete ao auxiliar em saúde bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do técnico em saúde bucal: organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção, executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura:

Idade: no mínimo 18 anos

Habilitação: Legal para o exercício da profissão – CRO.

EDUCADOR FÍSICO ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades físicas e práticas. b) Descrição Analítica: Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da

utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Atuação junto a Academia Municipal. Outras atividades inerente à função.

Condições de trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

Requisitos:

- a) Idade: Mínima de 18
- b) Instrução: Bacharel;

MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral. b) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, antes de dar partida, verificar motor, arranque, água e óleo, recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência, zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento do combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada, verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins, além de participar no carregamento e ou descarga do veículo.

b) Condições de trabalho:

Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Especial: Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18;

b) Instrução: alfabetizado;

c) Habilitação de Motorista Categoria "D"

NUTRICIONISTA ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município. b) Descrição Analítica: Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 40 horas semanais Requisitos para investidura: a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Curso Superior Completo em Nutricionista. c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão.

ODONTÓLOGO ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial; proceder odontologia profilática em estabelecimento de ensino, unidade móvel ou hospitalar. b) Descrição Analítica: Examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município, bem como pela Unidade Móvel, fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento; fazer extrações de dentes; compor dentaduras; preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes; fazer registros e relatórios dos serviços executados; difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc.; responsabilizar-se por equipes

auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Instrução: Superior Completo;
- b) Habilitação funcional: Habilitação legal para o exercício da função de Odontólogo.

SERVENTE ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou remoção de moveis e utensílios. b) Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, janelas, portas, tetos e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente operar elevadores; executar tarefas afins.

Condições de trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas; b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção.
- b) **Requisitos para Provimento:** a) Instrução: Nível de 2ª série do ensino fundamental.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Prestar assistência a pacientes em unidades de saúde do município ou à domicílio no serviço de enfermagem desenvolvido nos estabelecimentos específicos, principalmente na Estratégia da Saúde da Família. b) Descrição Analítica: Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e

sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: administrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigênio terapia, nebulizar, enterocisma, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde. Participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte.

Condições de Trabalho: a) Horário de Trabalho: Período normal de 40 horas semanais b) Outras: O exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, domingos e feriados; poderão ser exigidos plantões de acordo com a escala organizada, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município.

Requisitos para preenchimento do cargo: a) Grau de escolaridade: Ensino Médio Completo

Habilitação Funcional: Formação em Técnico de Enfermagem de nível médio e inscrição no COREN. c) Idade mínima: 18 anos

TELEFONISTA-RECEPCIONISTA ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Operar mesas de ligação telefônica, nas repartições municipais, atender ao contribuinte, prestar orientações, receber, encaminhar, conduzir e despachar expedientes e orientar o público. b) Descrição Analítica: Operar com aparelhos telefônicos e mesas de ligação, efetuar ligações pedidas; receber e transmitir mensagens; atender a chamadas internas e externas; receber chamadas urgentes para atendimento em ambulâncias, anotando no livro de ocorrência sua origem, hora em que foi registrado e demais dados de controle; prestar informações relacionadas com a repartição; fazer pequenos reparos em aparelhos telefônicos e mesas

de ligação; executar serviços de expedição e orientação ao público, pequenos serviços datilográficos e de digitação, receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes, orientar e informar o público, bem como solucionar pequenos problemas sobre assuntos de sua alçada; controlar e fiscalizar a entrada e saída de público, especialmente em locais de grande afluência, orientar, distribuir e verificar tarefas de guarda e limpeza nas repartições; responsabilizar-se pela afixação de avisos, ordens da repartição e outros informes ao público; receber e encaminhar as sugestões e reclamações das pessoas que atender; anotar e transmitir recados; executar tarefas afins.

b) **Condições de trabalho:** Geral: Carga horária semanal de 40 horas; Especial: Sujeito a plantões e atendimento ao público.

c) **Requisitos para Provimento:** a) Instrução: Ensino fundamental.

VISITADOR PIM ATRIBUIÇÕES

Síntese dos deveres: Acompanhamento individual das famílias compostas com crianças de 0-6 anos e gestantes. Acompanhamento individual das crianças de 0-3 anos no seu desenvolvimento motor, psíquico, neurológico. Acompanhamento individual das gestantes durante a gestação: orientação do procedimento que devem ser seguidos pela gestante mês a mês durante o período de gestação, tais como: amamentação, parto, sexualidade na gravidez, vínculo da mãe com a criança, papel da figura paterna, desenvolvimento psicológico da família, nutrição, saúde, higiene. Acompanhamento grupal das crianças de 03-06 anos no seu desenvolvimento motor, psíquico, neurológico, nutrição, saúde, higiene, estímulo a alfabetização. Realizar avaliação e relatório permanente das atividades desenvolvidas. Encaminhar as pessoas que compõem o público, quando não corresponderem aos objetivos propostos pelo programa, aos órgãos da Administração para atendimento. Realizar avaliação em grupo das atividades desenvolvidas. Preenchimento de formulários para alimentação de banco de dados. Visitação diária das famílias selecionadas. Programar as atividades a serem desenvolvidas de acordo com a família constante na sua área de atuação. Executar tarefas semelhantes.

Condições de Trabalho: a) Horário de Trabalho: 40 horas semanais

Requisitos para preenchimento: a) Idade mínima: 18 anos b) Grau de instrução: ensino fundamental completo c) Capacitação comprovada na função



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que autoriza a contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, não acarretará aumento de despesa para o exercício de 2021, uma vez que somente visa regulamentar a situação atual.

Considerando que as referidas contratações não acarretarão aumento de despesas, desnecessário é a apresentação de impacto financeiro.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21 combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 07 de janeiro de 2022.

Flori Werb
Prefeito